



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 3.024, DE 08 DE JULHO DE 2.010.**

(Projeto de Lei nº 1.615/2010, de autoria da **Vereadora Profª Sônia Maria Esteves dos Santos**).

"Dispõe sobre autorização ao Prefeito para instalação de *Painéis Ilustrativos sobre a História da Cidade de Carapicuíba* em locais de destaque e dá outras providências".

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito de Carapicuíba autorizado a instalar **PAINÉIS ILUSTRATIVOS SOBRE A HISTÓRIA DA CIDADE DE CARAPICUÍBA**, constante de reprodução de fotografias e ilustrações do gênero e suas descrições respectivas, bem como qualquer obra de arte alusiva à fundação do Município.

**Parágrafo Único** – O material acima descrito poderá ser objeto de "garimpagem" perante moradores da cidade que detenham qualquer objeto originário da época e que se proponha a fazer doação definitiva ao Patrimônio Histórico da cidade, ou doação à título precário, por um período que possibilite a sua reprodução para os fins determinados.

**Art. 2º** - Os Painéis de que trata o artigo anterior serão objeto de exposição em locais de grande movimentação pública (Calçadão, Parques Públicos,



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

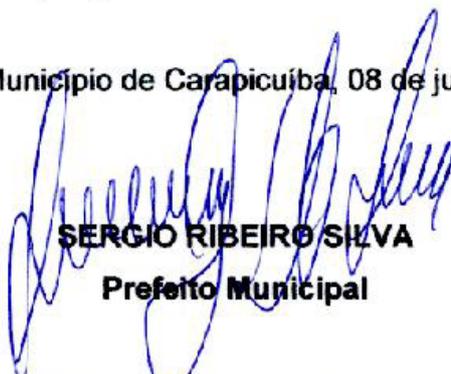
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Estação Rodo ferroviária, outros), a critério do Chefe do Poder Executivo, para fins de visitação pública pela população local e flutuante.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da promulgação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, complementadas, se necessário, admitida a possibilidade de parcerias que possam ser firmadas com entidades de iniciativa privada que se disponham a encampar o Projeto para fins de custeio parcial ou total afim.

**Art. 4º** - Uma vez aprovada, a presente Lei passa a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 08 de julho de 2.010.



**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos,  
nesta data.



**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**